GAZETA DO OESTE

Ano XIII Nº 3830 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 01 de abril de 2019

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

CONSID

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

1

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE CONSÓRCIO DURANTE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS JUNTOS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA - SEINFRA.

EDITAL N.º 01/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID, Dr. **Termosires Dias dos Santos Neto,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, TORNA PÚBLICO por meio desse edital, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária a fim de atender aos contratos nº 006- CT 075/2017 e nº 008-CT 115/2018 , firmados junto à Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia – SEINFRA, cujos cargos encontram se vagos e mais Cadastro de Reserva (CR) para atender futuras e eventuais necessidades durante a execução dos referidos contratos. Para tanto, o presente edital visa o recrutamento de: **01 (um) Técnico de Nível Superior (Engenheiro/a); 01 (um) Técnico de Nível Superior (qualquer área)**; **04 (quatro) Motoristas + CR**; **01 (um) Operador de Usina**; **01 (um) Mecânico; 03 (três) Auxiliares de Pista + CR**; **01 (um) Encarregado de Trecho; e 01 (um) Cozinheiro/a + CR**; para atendimento de demandas no âmbito dos contratos firmados por este Consórcio, excluindo destes os que demandarem processo seletivo próprio, em conformidade com as normas deste edital.

JUSTIFICATIVA: O Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, fundado com ase na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007 é Autarquia Intermunicipal de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.954.809/0001-18, com Rua Professor Seabra Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros, Barreiras/BA, compõe-se de 15 municípios consorciados, a saber, Angical, Baianópolis, Barra, Buritirama, Catolândia, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Muquém do São Francisco, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério e Wanderley, através de Leis municipais autorizativas que ratificaram o protocolo de Intenções.

O Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID é multifinalitário, sendo que, dentre outros objetivos encontram-se as diversas demandas regionais de interesse público. Nesse sentido é que o Consórcio executa diversos projetos de políticas públicas em múltiplas áreas da atuação pública, visando o desenvolvimento econômico e social nos municípios consorciados e, consequentemente, da região Oeste da Bahia.

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

A exemplo do que se refere acima, o Consórcio adquiriu uma pequena frota de máquinas pesadas que opera na recuperação e manutenção de estradas vicinais e rodovias baianas, porém não detém quadro de pessoal próprio capaz de atender as demandas esporádicas que surgem. Por outro lado, o CONSID não detém receita suficiente capaz de manter quadro de pessoal permanente para atendimento de demandas temporárias.

Assim também ocorre no âmbito dos convênios firmados junto a outros entes. Ou seja, os convênios têm suas execuções essencialmente temporárias e exigem profissionais, em maior ou menor número, também transitórios. É o caso, por exemplo, do Contrato firmado entre o Consórcio e o Governo do Estado da Bahia para recuperação de Estradas e Rodovias Regionais, onde o Consórcio tem contado, por vezes, com parcerias dos Municípios Consorciados para fornecimento de mão de obra.

Diante disso, o Consórcio consolida-se uma alternativa estratégica a fim de agrupar soluções para diversos municípios simultaneamente. Esse aspecto confere ao Consórcio uma responsabilidade ainda maior no zelo dos princípios basilares que norteiam à administração pública.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado, que se realizará na cidade de Barreiras/BA, será regulamentado pelo presente Edital, com base na Lei 8.666/93, Lei Estadual n. 9.433/05, Lei n. 11.107/2005 e Decreto Federal n. 6.017/2007, e executado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia-CONSID.

1.1.1 - As vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo não abrangem as necessidades dos convênios que exigem/exigiram/exigirão processo seletivo próprio para seleção de pessoal para execução do seu objeto.

1.1.2 - Os selecionados e eventualmente contratados não possuirão nenhum vínculo jurídico-estatutário ou celetista com o Consórcio.

1.2 - O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de **Análise de Currículo** e **Entrevista** e servirá para executar as atividades dos contratos firmados com o Estado da Bahia, respeitado o item 1.1.1 acima a serem executados no decorrer dos próximos 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

1.3 - A especificação sobre os profissionais a serem contratados, o tipo de provimento, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos, além da síntese das atribuições para cada cargo constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - A aprovação no presente processo seletivo não ensejará a obrigatoriedade da contratação, visto que isso se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas, de acordo com as demandas do Consórcio.

1.5 - A contratação será por tempo determinado para prestação de serviços mediante **Contrato Administrativo - REDA**. O prazo de vigência do referido contrato será de 06 (seis) meses,

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

podendo ser prorrogado por igual período à conveniência da Administração ou enquanto durar os contratos juntos à SEINFRA ou, ainda, nos termos do inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual n. 9.433/05;

1.6 - O salário atribuído a cada cargo estar sujeito aos descontos dos encargos legais.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.
2.2 - Estar em gozo dos direitos políticos.
2.3 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.
2.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.5 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
2.6 - Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo.

3 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - No momento da assinatura do Contrato Administrativo, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.
3.2 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
3.3 - Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato ou um procurador por mais de uma inscrição.
3.4 – Não será permitido ao candidato concorrer a mais de um cargo simultaneamente.
3.5 - Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
3.6 - O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.
3.7 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.
3.8 - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
3.9 - Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste Edital.
3.10 - Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.
3.11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, bem como no *site* www.jornalgazetadooeste.com.br, por meio de atos oficiais.

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

4 – DO LOCAL – DOS PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4

4.1 - As inscrições poderão ser realizadas das **09h às 12h e das 14h às 16h00min dos dias 04 a 05/04/2019**, na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, situada no seguinte endereço:

Rua Professor Seabra Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros, Barreiras/BA
Ponto de Referência: Prédio Anexo da CODEVASF
Tel.: (77) 3613-3858

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: administrativo@consid.ba.gov.br

4.2 – **AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.**

4.3 - O candidato ou seu representante (munido de procuração simples que autoriza o ato de inscrição) deverá comparecer com o documento de identidade original ou de documento equivalente, de valor legal, ou cópia autenticada, na sede do Consórcio para preencher e assinar a Ficha de Inscrição. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade (ou equivalente) do procurador.
4.4 - Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste Edital.
4.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
4.6 - São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.
4.7 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar, num envelope que será lacrado, após conferência e comparação com os documentos originais, as seguintes fotocópias dos documentos abaixo:

1- Documento de identidade;
2-Titulo de Eleitor com comprovante da última votação;
3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação etc);
4-CURRÍCULO com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;
5- 01 Foto 3/4 – Recente;
6 – Comprovante de Escolaridade.

CONSID Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia

5 - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

Publicação do Edital	**01/04/2019**
Inscrições	**04 e 05/04/2019**
Homologação de Inscrições	**05/04/2019 (Após às 16h30min)**
Resultado 1ª Etapa	**08/04/2019**
Interposição de Recursos	**09/04/2019**
Resultado Final 1ª Etapa e Convocação p/ 2ª Etapa	**10/04/2019**
Segunda Etapa (Entrevista)	**11/04/2019**
Resultado da 2ª Etapa	**12/04/2019**
Interposição de Recursos	**15/04/2019**
Resultado Final 2ª Etapa e Resultado Definitivo	**16/04/2019**
Horário de interposição de recursos: Das 09h às 12h; das 14h às 16h00min - No mesmo local das Inscrições, pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado, nos termos do item 3.3 e 4.3;	
Obs.: Data provável para convocação e possível contratação: A partir do 3º dia útil após o resultado final do processo seletivo.	

6 - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª Etapa – Análise de Curriculum e a 2ª Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter classificatório e eliminatório.

6.2. - Primeira Etapa - Análise de Currículo:

a) Para a análise de Curriculum (1ª Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.7 deste Edital;
b) A análise de Curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;
c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência;
d) O candidato inscrito que não obtiver a pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos na 1ª Etapa será automaticamente eliminado, salvo no caso do Item 7.3. Neste caso classificará até que preencha o quantitativo exigido.
e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos: Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho (CTPS), atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão

Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;

f) O resultado do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como no site **www.jornalgazetadooeste.com.br**, por meio de atos oficiais, nas datas supra informadas;

g) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, cujos Diplomas ou Certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Quadro I - Análise de Curriculum para o Cargo de Nível Fundamental

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino fundamental. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	25	25
Experiência profissional de até 03 (três) anos (inclusive) em Órgãos Públicos ou empresas privadas no cargo de inscrição.	30	50
Experiência profissional a partir de 03 (três) anos em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo ou empresas privadas, no cargo de inscrição.	50	
Participação em cursos, treinamentos, capacitações etc, na área de inscrição, com Carga horária mínima de 30 horas.	10	50
	TOTAL	**125**

Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia

7 - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1- O Resultado final da Análise de Currículo será divulgado no **dia 08/04/2019**, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio e no site **www.jornalgazetadooeste.com.br**, por meio de atos oficiais, quando também será divulgada a data e horário de comparecimento para a

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

2ª Etapa (Entrevista). O não comparecimento do candidato na data e horário designado para entrevista importará em sua desistência do processo seletivo

7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.

7.3 - Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 03 (três) vezes o número de vagas e em caso de empate em alguma colocação todos serão convocados como sendo uma única vez.

7.4- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

8 - DOS RECURSOS

8.1- O Candidato poderá interpor recurso.

8.1.1- Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos no item 5.4 e 5.8;

8.2- O recurso deverá ser interposto, diretamente ou por procurador, na forma do Item 3.3 e 4.3, no mesmo local da realização das inscrições (onde terá acesso ao seu resultado individual), mediante recibo constando data, horário e número de protocolo.

8.3- Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.4- Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, correios ou outro meio que não aquele citado no item 8.2.

8.5- Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do recorrente, seu número de inscrição, o cargo pleiteado e o endereço completo.

8.6- Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, bem como àqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.7 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

8.8 - Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.

9 - DA ENTREVISTA (2ª ETAPA)

9.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do presente processo seletivo somente os candidatos classificados até 03 (três) vezes o número de vagas previstas, respeitado o Item 6.2, alínea "d" e 7.3.

9.2- Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na sede do Consórcio, nos dias e horários estipulados neste Edital quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

8

9.3 - Os candidatos devem comparecer à sede do Consórcio, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.
9.4 - Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.
9.5 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA	
ASSUNTO	**PONTUAÇÃO**
Perfil do candidato em relação ao trabalho objeto deste Processo Seletivo.	30
Criatividade, dinamismo, capacidade de trabalho.	20
Conhecimentos referentes às técnicas de serviços para o cargo pleiteado.	40
Disponibilidade de tempo para envolvimento nas ações a serem desenvolvidas.	20
TOTAL	**110**

10. – DO RESULTADO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

10.1- O resultado final será divulgado no dia **16/04/2019**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo e na entrevista, até às 18 horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site www.jornalgazetadooeste.com.br, por meio de atos oficiais, e não haverá informação individual aos candidatos.
10.2 - A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à disposição na sede do Consórcio, para consulta, sendo proibida a retirada de documentos.
10.3- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:
10.3.1 - Obtiver maior pontuação na análise de Currículo;
10.3.2 - Obtiver maior pontuação na fase da entrevista;

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

10.3.3 – For mais idoso.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - A convocação para contratação dos candidatos aprovados para as vagas oferecidas será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio ao longo da execução dos contratos, respeitando sempre o Item 1.2;
11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
d) Certificado de Reservista se for do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
i) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;
j) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
k) Foto 3x4, recente;
l) Declaração de bens
11.3 - Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Consórcio a qualquer momento, ser convocados para contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
11.4 – Após a contratação pode ser o caso do Consórcio oferecer curso de capacitação e todas as despesas para participação no curso serão de responsabilidade dos contratados.
11.5 – Os contratados exercerão as funções na cidade de Barreiras e Região abrangida pelo Consórcio, mas a depender da necessidade dos serviços, esporadicamente, as funções poderão ser exercidas em cidade diversa.

12 - NORMAS DISCIPLINARES

12.1 - A Comissão Especial terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.
12.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.
12.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.4 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

12.6 A Comissão Especial será responsável pela análise de Currículo, entrevistas e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do Consórcio e no site www.jornalgazetadooeste.com.br, por meio de atos oficiais.

13.2 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

13.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

13.4 – A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. Será obedecida rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

13.5 - De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas em cada convênio/contrato firmado pelo Consórcio, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas dos referidos contratos e convênios.

13.6 - Do resultado final divulgado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste edital.

13.7 - São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

13.8 - Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, à Comissão Especial será reservado o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

13.09 - Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

13.10 - O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

13.11 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

13.12 - Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.13 - As despesas oriundas de contratações decorrentes do presente processo seletivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

1) Órgão: 01.01.10.00.00- Consórcio Público
Projeto/Atividade: 04.122.1.2.002- Gestão das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.000- Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 21

13.16 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II, III e IV.

Barreiras (BA), 01 de abril de 2019.

TERMOSIRES DIAS DOS SANTOS NETO
Presidente – Consórcio

CONSID
Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

ANEXO I

DOS CARGOS – DOS REQUISITOS - DOS VENCIMENTOS - DAS ATRIBUIÇÕES (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS)

I – Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil;

a) **Numero de vagas:** 01 (uma);
b) **Valor mensal:** R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
c) **Período de contratação:** 06 (seis) meses, prorrogável por igual período ou até que esgote o objeto dos contratos junto à SEINFRA;
d) **Carga horária semanal:** 44 horas.

Requisitos:

- **Ensino superior completo na área de engenharia civil;**
- **Registro regular junto ao CREA**

Atribuições:

- Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, defini a metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisa e aprova projetos, especifica equipamentos, materiais e serviços.
- Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra.
- Executar a obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra.
- Prestar consultoria técnica, pericia projetos e obras (laudos e avaliações), avalia dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção.
- Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identifica métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade.
- Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Ter disponibilidade para viajar.
- Aptidão para dirigir automóvel conforme categoria de sua CNH.

II – Técnico de Nível Superior:

a) **Numero de vagas:** 01 (uma) vaga;
b) **Valor mensal:** R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
c) **Período de contratação:** 06 (seis) meses, prorrogável por igual período ou até que esgote o objeto dos contratos junto à SEINFRA;
d) **Carga horária semanal:** 44 horas.

Requisitos:

Ensino Superior Completo com diploma de graduação em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade reconhecido pelo MEC.

Atribuições:

- Acompanhar a gestão e execução dos convênios e contratos e controlar seus prazos de vigência;
- Elaborar solicitações de aditivos e outros documentos correlatos;
- Analisar e responder notificações;
- Auxiliar na elaboração de pareceres técnicos;
- Elaborar prestações de contas e relatórios de acompanhamento;
- Elaborar Termo de Referência;
- Desenvolver métodos de controle e registro das atividades executadas;
- Auxiliar na organização de eventos do CONSID no âmbito do Convênio e Contratos;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- Ter disponibilidade para viajar.
- Aptidão para dirigir automóvel conforme categoria de sua CNH.

III – MOTORISTA: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

Numero de vagas: 02 (duas) + Cadastro Reserva;
Valor mensal: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
Período de contratação: 06 (seis) meses, prorrogável por igual período ou até que esgote o objeto dos contratos junto à SEINFRA;
Carga horária semanal: 44 horas.

Requisitos:

- Diploma de ensino fundamental completo;
- Possuir Carteira de Nacional de Habilitação "Categoria D" mais curso específico em máquinas pesadas.

Atribuições:

- operar máquina para escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- verificar, trocar ou completar, se necessário cotidianamente o óleo, a água e o combustível;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- limpar placas, faróis e sinaleiros das máquinas e equipamentos utilizado;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade, incluindo a limpeza da incrustações em laminas, conchas e demais partes do equipamento onde há possibilidade de incrustações de produtos;
- cumprir e fazer cumprir, as normas e procedimentos da empresa;

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

- utilizar a carga horária que lhe é pertinente com zelo, dedicação, responsabilidade e a serviço da Empresa;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;
- Desenvolver outras atividades relacionadas à função.

IV – MOTORISTA: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Numero de vagas: 02 (duas) + Cadastro Reserva;
Valor mensal: R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais);
Período de contratação: 06 (seis) meses, prorrogável por igual período ou até que esgote o objeto dos contratos junto à SEINFRA;
Carga horária semanal: 44 horas.

Requisitos:

- Diploma de ensino fundamental completo;
- Possuir Carteira de Nacional de Habilitação "Categoria D".

Diploma de nível médio;

Possuir categoria "D".

Atribuições:

- Dirigir veículos de médio e grande porte;
- transportar pessoas, materiais, equipamentos e documentos;
- verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- comunicar a chefia imediata por escrito assinando a comunicação da necessidade de reparos no veículo;
- zelar pela segurança de passageiros e de terceiros;
- orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais;
- registrar dados preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo;

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

- verificar, trocar ou completar, se necessário cotidianamente o óleo, a água e o combustível;
- efetuar limpeza do veículo utilizado;
- estar sempre atualizado com as leis e normas de trânsito;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- utilizar a carga horária que lhe é pertinente com zelo, dedicação, responsabilidade e a serviço da Empresa;
- cumprir e fazer cumprir, as normas e procedimentos do consorcio;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Responsabilizar-se pelas infrações de transito que, por ventura sejam cometidas;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;
- Desenvolver outras atividades relacionadas à função.

V – OPERADOR DE USINA DE ASFALTO

Numero de vagas: 01 (uma);
Valor mensal: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);
Período de contratação: 06 (seis) meses, prorrogável por igual período ou até que esgote o objeto dos contratos junto à SEINFRA;
Carga horária semanal: 44 horas

Requisitos:

Possuir ensino médio completo;

Capacitação Específica ou Experiência Comprovada.

Atribuições:

- Atuar em atividades relativas à área de operação de usinas asfalto.
- Operar as Usinas de Asfalto, observando-se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia;
- garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente;
- produzir bases e sub bases de solo;

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

- realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados;
- garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido;
- controlar e garantir a qualidade da produção;
- limpar, lubrificar e ajustar a Usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das Usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- atuar no manuseio de Caldeira durante o dia;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- observar as medidas de segurança ao operar a usina;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Ter disponibilidade para viajar;
- Aptidão para dirigir automóvel conforme categoria de sua CNH.

VI – MECÂNICO

Numero de vagas: 01 (uma) + Cadastro Reserva;
Valor mensal: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
Período de contratação: 06 (seis) meses, prorrogável por igual período ou até que esgote o objeto dos contratos junto à SEINFRA.
Carga horária semanal: 44 horas

Requisitos:
Possuir ensino fundamental completo e minimamente CNH "AB".

Atribuições:

Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo serviços de mecânica em geral, nos veículos em geral de qualquer porte, marca de fabricação e em máquinas e equipamentos em geral, bem como conhecimento de ferramentas em geral.

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

VII – AUXILIAR DE PISTA

18

Numero de vagas: 03 (três) + Cadastro de Reserva;
Valor mensal: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);
Período de contratação: 06 (seis) meses, prorrogável por igual período ou até que esgote o objeto dos contratos junto à SEINFRA;
Carga horária semanal: 44 horas.

Requisitos:
Possuir ensino fundamental completo.

Atribuições:

- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas;
- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso.
- Executar atividades de copa.
- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos.
- Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais)
- Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais.
- Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes.
- Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.
- Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, tais como, orientar, disciplinar e alertar o tráfego e, em caso de trabalho noturno, comumente substituído por placa de sinalização iluminada, mas quando sua presença for indispensável, como no caso de fluxo intenso de veículo, deve portar lanterna ou bastão sinalizador.
- Desenvolver outras atividades relacionadas à função.

Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia

VIII – ENCARREGADO GERAL

Numero de vagas: 01 (uma);
Valor mensal: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

Período de contratação: 06 (seis) meses, prorrogável por igual período ou até que esgote o objeto dos contratos junto à SEINFRA;
Carga horária semanal: 44 horas

Requisitos:

- Ensino fundamental completo;
- Experiência em obras de Terraplanagem, drenagem, construção, manutenção em geral.

Atribuições:

- Leitura e execução de projetos;
- Acompanhar cronograma e medições de obras;
- Controlar equipamentos e matéria-prima;
- Supervisionar e programar atividades dos trabalhadores;
- Supervisionar a segurança para desenvolvimento das atividades;
- Monitorar a obra;
- Responsabilizar pela divulgação e aplicação das instruções, normas e medidas de segurança e pelo bem estar dos trabalhadores;
- Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação.

IX – COZINHEIRO

Numero de vagas: 01 (uma) + CR;
Valor mensal: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);
Período de contratação: 06 (seis) meses, prorrogável por igual período ou até que esgote o objeto dos contratos junto à SEINFRA;
Carga horária semanal: 44 horas

Requisitos:

- Ensino fundamental incompleto;
- Experiência na função.

Atribuições:

- Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha;
- Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas afins.

- Ter Disponibilidade para viajar.

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____; CPF nº _____; inscrição nº _____, **DECLARO,** para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, que tenho conhecimento que a minha aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.

Barreiras (BA), em _____, de _____ de 2019.

_____
Candidato

CONSID
Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

Anexo III

CONTRATO ___ – _____/____/_____

Contrato de trabalho de pessoal por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para atender as necessidades temporárias, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c art. 252 seguintes da lei 6.677/94 e nos termos do edital 01/2019.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n° 18.954.809/0001-18, com sede à Rua Professor Seabra Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros, Barreiras/BA, representado pelo o seu **Presidente, Sr. Termosires Dias dos Santos Neto**, brasileiro, casada, Prefeito, portador do RG nº _____, CPF nº. _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____(CONTRATADO), brasileiro, ___ (Estado Civil), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ UF/__, emitida em ____, inscrito no CPF sob nº _____, PIS/PASEP nº _____, residente e domiciliado na _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, como _____ **(CARGO)**, celebram entre si o presente contrato de trabalho por tempo certo e determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal/1988, bem como na Lei Estadual nº 6.677/1994 e em conformidade com o estabelecido no Edital nº 01/2019 do processo seletivo simplificado **de contratação temporária para atender as demandas dos contratos firmados pelo Consórcio juntos à SEINFRA, cujas exigências não o obriguem a realizar processo seletivo de pessoal próprio**, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o **CONTRATADO** admitido a partir da assinatura deste contrato para exercer as funções de _____, selecionado pelo processo seletivo simplificado nº 05/2018, com resultado final, homologação e convocação divulgados através do Jornal Gazeta do Oeste no site www.jornalgazetadooeste.com.br, por meio de atos oficiais, percebendo a remuneração mensal bruta de **R$ ____ (_____)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato reger-se-á pelas disposições do inciso IX do art.37 da Constituição Federal, do Título VI da Lei 6.677/94 e normas estabelecidas no edital nº 01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo CONTRATADO na função acima especificada, para atendimentos dos serviços descritos no Anexo II do Edital n. 01/2019, no âmbito dos contratos e convênios firmados pelo Contratante, cujas exigências dos mesmos não o obriguem a realização de processo seletivo de pessoal próprio.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, conforme indicado no edital ou de acordo com o disposto no §1º do art. 253 da lei 6.677/94, com a redação dada pelo art.4° da lei nº. 7.992 de 28/12/2001, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual n. 9.433/05, a critério da administração pública.

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

CLÁUSULA QUINTA: O horário de trabalho a ser seguido pelo CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por servidor público, obedecida a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se o CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinárias sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma forma que os servidores públicos permanentes na mesma situação, poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a consequente redução do horário de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA SÉTIMA: Durante o período de vigência do presente contrato fica vedado ao **CONTRATADO (A)** acumular cargo público remunerado, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos termos da CF/88, art. 37, inciso XVI, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do artigo citado.

CLÁUSULA OITAVA: A administração pública poderá, a qualquer tempo no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço público.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO (A) prestará serviços no Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSID, e desenvolvendo atividades nos quinze (15) municípios consorciados na medida do desdobramento de cada convênio/contrato, sendo o endereço mencionado no preâmbulo, como o ponto para assinatura diária de frequência, ressalvada a possibilidade de prestação de serviços em outro município consorciado ou, excepcionalmente, em município diverso desses.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedado o desvio de função, consoante o disposto no art. 254 da lei 6.677/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá a administração pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO(A), ou ainda, conforme o seu desempenho, a necessidade dos serviços ou por significativo atraso na transferência de parcelas de convênios e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas do presente contrato por conta de dotação orçamentária específica descrita abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
01.01.10.00.00 - Consórcio Público	04.122.1.2.002- Gestão das Ações Administrativas	3.1.90.04.00.000 - Contratação por Tempo Determinado	21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de dano causado pelo **CONTRATADO (A)** a terceiros ou a própria **CONTRATANTE**, dolosamente ou por simples culpa devidamente comprovada, fica este último expressamente autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O **CONTRATADO** deverá apresentar relatório das atividades sempre que for exigido e no prazo fixado pelo Coordenador Geral, Secretário Executivo ou Presidente do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O **CONTRATADO** é obrigado a usar os equipamentos de proteção individual, sob pena de rescisão do presente contrato.

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É dever do **CONTRATANTE** proporcionar ao **CONTRATADO** todos os meios necessários à execução das atividades para as quais estar este último sendo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Barreiras como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para que produza os efeitos legais.

Barreiras-BA, __ de ____ de ____.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-COSNID
Termosires Dias dos Santos - Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2:_____ CPF:_____

CONSID
Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia